DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Orindiúva
CNPJ 45.148.970/0001-77
Pc Maria Dias, nº 614 – Centro
Telefone: (17) 3816-9600
Site: www.orindiuva.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Câmara Municipal de Orindiúva
CNPJ 51.351.716/0001-74
Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro
Telefone: (17)
Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.orindiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.503, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

Aprova crédito adicional especial e dá outras providências.

MAURÍCIO BRONCA, Prefeito do Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional especial no valor de R$ 1.736,09 (um mil, setecentos e trinta e seis reais e nove centavos), que serão transferidos por meio da União, na forma de auxílio financeiro, com base na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

Art. 2º - O crédito especial aprovado pelo artigo anterior contará, para sua abertura, com os recursos financeiros a seguir especificados:

Parágrafo único – R$ 1.736,09 (um mil, setecentos e trinta e trinta reais e nove centavos), originários da União, na forma de auxílio financeiro

Art. 3º - O crédito aberto nesta lei será classificado no ato de sua abertura e coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orindiúva, 16 de outubro de 2020.

Maurício Bronca

Prefeito Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no Quadro de editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Rafael Felisbino de Aquino Silva

Chefe de Gabinete

LEI Nº 1.504, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

Aprova crédito adicional especial e dá outras providências.

MAURÍCIO BRONCA, Prefeito do Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional especial no valor de R$ 7.729,69 (sete mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos), transferidos por meio da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, destinado ao auxílio funeral.

Art. 2º - O crédito especial aprovado pelo artigo anterior contará, para sua abertura, com os recursos financeiros a seguir especificados:

Parágrafo único – R$ 7.729,69 (sete mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos), originários de repasse da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, destinados ao Auxílio Funeral;

Art. 3º - O crédito aberto nesta lei será classificado no ato de sua abertura e coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orindiúva, 16 de outubro de 2020.

Maurício Bronca

Prefeito Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no Quadro de editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Rafael Felisbino de Aquino Silva

Chefe de Gabinete

LEI Nº 1.505, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

Aprova crédito adicional especial e dá outras providências.

MAURÍCIO BRONCA, Prefeito do Município de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional especial no valor de R$ 50.625,00 (cinquenta mil e seiscentos e vinte e cinco reais), transferidos por meio do Fundo Nacional de Assistência Social, destinado ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (coronavírus).

Art. 2º - O crédito especial aprovado pelo artigo anterior contará, para sua abertura, com os recursos financeiros a seguir especificados:

§1º – R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), originários de repasse do Fundo Nacional de Assistência Social, vinculados ao Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19;

§2º - R$ 2.625,00 (dois mil e seiscentos e vinte e cinco reais), originários de repasse do Fundo Nacional de Assistência Social, vinculados ao Ações do COVID no SUAS para Equipamentos de Segurança Individual - EPI.

Art. 3º - O crédito aberto nesta lei será classificado no ato de sua abertura e coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orindiúva, 16 de outubro de 2020.

Maurício Bronca

Prefeito Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no Quadro de editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Rafael Felisbino de Aquino Silva

Chefe de Gabinete

LEI Nº 1.506, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

Aprova crédito adicional especial e dá outras providências.

MAURÍCIO BRONCA, Prefeito do Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional especial no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), transferidos por meio da Secretaria Estadual do Meio Ambiente, por intermédio do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição – FECOP, destinado à aquisição de máquinas e equipamentos.

Art. 2º - O crédito especial aprovado pelo artigo anterior contará, para sua abertura, com os recursos financeiros a seguir especificados:

Parágrafo único – R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), originários de repasse da Secretaria Estadual do Meio Ambiente, por intermédio do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição – FECOP, destinado à aquisição de máquinas e equipamentos;

Art. 3º - O crédito aberto nesta lei será classificado no ato de sua abertura e coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orindiúva, 16 de outubro de 2020.

Maurício Bronca

Prefeito Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no Quadro de editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Rafael Felisbino de Aquino Silva

Chefe de Gabinete

Decretos

DECRETO Nº 1.695, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

MAURÍCIO BRONCA, Prefeito Municipal de Orindiúva,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 1.503, de 16 de outubro de 2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 1.736,09 (um mil, setecentos e trinta e seis reais e nove centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

Local: 020700 Fundo Municipal de Saúde

Ficha: 288 - 10.301.0120.2037.0000 Manutenção da Gestão de Saude..... 1.736,09

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 1.736,09

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orindiúva, 16 de outubro de 2020.

Maurício Bronca

Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra, afixado no Quadro de editais em seguida e publicado no Diário Oficial do Município.

Rafael Felisbino de Aquino Silva

Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.696, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências

MAURÍCIO BRONCA, Prefeito Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 1.504, de 16 de outubro de 2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 7.729,69 (sete mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

Local: 020600 Fundo Munic. de Assistência Social

Ficha: 289 - 08.244.0106.2033.0000 Manutenção do C R A S..... 7.729,69

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 7.729,69

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orindiúva, 16 de outubro de 2020.

Maurício Bronca

Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra, afixado no Quadro de editais em seguida e publicado no Diário Oficial do Município.

Rafael Felisbino de Aquino Silva

Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.697, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

MAURÍCIO BRONCA, Prefeito Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 1.505, de 16 de outubro de 2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 50.625,00 (cinquenta mil e seiscentos e vinte e cinco reais), distribuídos nas seguintes dotações:

Local: 020600 Fundo Munic. de Assistência Social

Ficha: 290 - 08.244.0106.2035.0000 PAIF - Programa de Atenção Integral a Familia.. 2.625,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 291 - 08.244.0106.2035.0000 PAIF - Programa de Atenção Integral a Familia..... 48.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 50.625,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015
www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orindiúva, 16 de outubro de 2020.

Maurício Bronca

Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra, afixado no Quadro de editais em seguida e publicado no Diário Oficial do Município.

Rafael Felisbino de Aquino Silva

Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1.698, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

MAURÍCIO BRONCA, Prefeito Municipal de Orindiúva, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 1.506, de 16 de outubro de 2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

Local: 021000 Urbanismo

Ficha: 292 - 15.452.0180.1066.0000 AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO CONFORME CONTRATO BB/FECOP 064/2020 95.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 95.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orindiúva, 16 de outubro de 2020.

Maurício Bronca

Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra, afixado no Quadro de editais em seguida e publicado no Diário Oficial do Município.

Rafael Felisbino de Aquino Silva

Chefe de Gabinete